



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 771/94

DE: 22.08.94.

"Concede título de cidadão Pontalinense ao Dr. BENJAMIN BEZZE JÚNIOR, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais DECRETA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por força da presente Lei, o título de cidadão Pontalinense ao Dr. BENJAMIN BEZZE JÚNIOR.

Art. 2º - O homenageado no artigo 1º, é brasileiro, casado, advogado e odontólogo, exerceu e exerce as seguintes funções: como estudante, foi presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Anápolis; no comércio, é empresário do ramo atacadista e de construção civil; e na política, elegeu-se vereador por duas legislaturas à Câmara Municipal de Anápolis, onde exerceu sua presidência. Foi fundador e presidente da União dos Vereadores do Estado de Goiás. Dirigiu o Hospital Municipal de Anápolis, assumindo a Secretaria Municipal de Saúde, presidindo a Indústria Química do Estado de Goiás (IQUEGO) e Secretário Estadual de Assuntos Extraordinários. Como esportista, foi presidente por vários mandatos do Anápolis Futebol Clube, como igualmente coordenou a campanha de Irís/Onofre na região de Anápolis.

Convocado pelo governador Irís Rezende Machado, aceitou o exercício da função de Secretário da Indústria e Comércio do Estado de Goiás, onde desenvolve suas atividades em perfeita consonância com as diretrizes governamentais. É intransigente defensor da

24/08/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Industrialização de matéria-primas produzidas neste Estado. É também, presidente da Companhia de Distritos Industriais de Goiás (GOIÁSINDUSTRIAL), presidindo o Conselho Deliberativo do Programa FOMENTAR.

Como Presidente da GOIÁSINDUSTRIAL, juntamente com demais autoridades do Estado de Goiás, tem batido pela real implantação do Distrito Agro-Industrial de Pontalina, Estado de Goiás, inclusive viajou à China, contactando com empresários daquele País, a fim de implantarem indústrias nesta cidade. É presidente do Conselho Estadual de Turismo e Membro do Conselho de Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 1.994.

= Edison Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

24/08/94

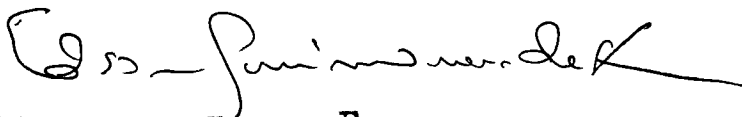


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs 768, 769, 770, 771 e 772/94"
DE: 22 de agosto de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos de Leis, que "Concede Título de cidadão Pontalinense ao Deputado HALEY MARGON VAZ, e dá outras providências", "Concede título de cidadão Pontalinense ao Pastor WALDECI BATISTA DOS SANTOS", "Concede título de cidadão Pontalinense ao Dr. EURÍPEDES FIGUEIREDO ALESSANDRI, e dá outras providências", "Concede título de cidadão Pontalinense ao Dr. BENJAMIN BEZZE JÚNIOR, e dá outras providências" e "Concede título de cidadão Pontalinense ao Empresário ERIVAN BUENO DE MORAIS, e dá outras providências", emanados de Projetos de Leis de autoria do Legislativo, aprovados em sessão ordinária, dia 19 de agosto do corrente ano, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte em Leis nºs 768, 769, 770, 771 e 772/94 de 22 de agosto de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 1.994.


= Edson Guimarães de Faria =
- Prefeito Municipal.